



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 178/2008

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Educação: História, Cultura e Sociedade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-189/08 e nos termos da Resolução nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em Educação: História, Cultura e Sociedade, criado pela Deliberação CONSEP nº 245/2004 de 7/10/2004 e alterado pela Deliberação CONSEP nº 164/2007, proposto pelo Departamento de Pedagogia, que passa a ter a duração de 424 (quatrocentas e vinte quatro) horas e a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, o Certificado de Especialização em Educação: História, Cultura e Sociedade, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

| DISCIPLINAS | C/H |
|---|------------|
| Globalização, Espaço e Educação | 048 |
| Leituras Sociológicas sobre a Educação | 048 |
| História da Educação e da Cultura no Brasil Republicano | 048 |
| Planejamento de Estudos e Pesquisa Monográfica | 048 |
| Teoria Crítica e Educação | 048 |
| Psicologia Social e Educação: uma leitura crítica | 048 |
| Didática e Metodologia do Ensino Superior | 040 |



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

| | |
|--|------------|
| Intelectuais da Educação no Brasil Republicano | 048 |
| Políticas Educacionais no Brasil Contemporâneo | 048 |
| Elaboração de Monografia | 040 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 464 |

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Educação: História, Cultura e Sociedade no ano de 2008, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP nº 164/2007, de 08 de novembro de 2007.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de outubro de 2008.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de outubro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA